



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 54 /2011

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 25 de agosto de 2010, conforme os autos do Processo de Nº 424593,

RESOLVE

Art. 1º - Criar o **Curso de Ciências Sociais** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

Art. 2º - O Curso terá as seguintes características:

- I. Localização: Campus de Vitória da Conquista;
- II. Grau: Habilitação conjunta Licenciatura-Bacharelado;
- III. Vagas anuais: 40 (quarenta);
- IV. Regime: matrícula semestral;
- V. Turno: Matutino;
- VI. Integralização curricular: O Curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 09 (nove) semestres e no máximo em 14 (catorze) semestres, com um total de 3.570 (três mil, quinhentos e setenta) horas/aula.

Art. 3º - O Projeto do Curso de Ciências Sociais, nele contido todo o mapa curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 31 de agosto de 2011.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE